



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.443/2002

“Autoriza aquisição de imóvel e dá outra providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no perímetro urbano, para fins de ampliação do Cemitério Municipal do Município de Alto Araguaia, uma área de terra de 1.573,10m² (um mil quinhentos e setenta e três vírgula dez metros quadrados), situada na zona urbana fundos com o referido cemitério, com a matrícula n.º 331 do RGI – registro Geral de Imóveis.

Artigo 2.º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar todas as despesas que se fizerem necessária para implementação da referida implantação.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 17 de dezembro de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal